



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE BIOMEDICINA -CFBM
SCS - QUADRA 07- EDIFÍCIO TORRE DO PÁTIO BRASIL - BLOCO A nº 100 SALAS/806 e 808 – ASA
SUL – BRASÍLIA – DF -CEP: 70307-901 – Telefones: 61-3327-3128

RESOLUÇÃO Nº 242 DE 29 DE MAIO DE 2014.

Altera o Artigo 7º da Resolução nº. 229, de 18/11/2013, publicado no D.O.U. Seção I, página 206, em 03/12/2013, e acrescenta um parágrafo.

O PRESIDENTE DO CONSELHO FEDERAL DE BIOMEDICINA – CFBM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 6.684, de 03/09/79, alterada pela Lei nº. 7.017 de 30/08/1982, regulamentada pelo Decreto nº. 88.439/83, de 28/06/1983;

CONSIDERANDO, que é atribuição legal do Conselho Federal de Biomedicina, estabelecer o valor das anuidades, emolumentos e multas devidos pelos profissionais e empresas aos Conselhos Regionais a que estejam jurisdicionados;

CONSIDERANDO o que foi deliberado pelo Plenário em sessão realizada nesta data, Resolve:

Art. 1º - Alterar o artigo 7º da Resolução nº 229, de 18 de novembro de 2013, publicada no D.O.U. seção I, página 206 em 03/12/2013, e acrescenta um parágrafo, na forma abaixo:

Art. 7º - Os emolumentos a serem arrecadados pelos Conselhos Regionais de Biomedicina, em razão da prestação de seus serviços, a partir desta data, são os abaixo fixados:

a) inscrição e/ou reingresso de pessoa física	R\$ 74,00
b) inscrição e/ou reingresso de pessoa jurídica	R\$150,00
c)expedição de 1ª ou 2ª via, ou substituição de carteira de identificação profissional (brochura)	R\$ 74,00
d)expedição de 1ª ou 2ª via, ou substituição de carteira de identidade profissional (cartão plástico)	R\$ 74,00
e) expedição da 1ª ou 2ª via, ou substituição de cédula de identidade profissional	R\$ 35,00
f) expedição de certidão ou certificado de registro	R\$ 74,00



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE BIOMEDICINA -CFBM
SCS - QUADRA 07- EDIFÍCIO TORRE DO PÁTIO BRASIL - BLOCO A nº 100 SALAS/806 e 808 – ASA
SUL – BRASÍLIA – DF -CEP: 70307-901 – Telefones: 61-3327-3128

- | | |
|---|-----------|
| g) expedição de 2ª via de certificado de registro de responsabilidade técnica | R\$ 74,00 |
| g) taxa de transferência | R\$ 74,00 |
| h) taxa de expediente | R\$ 74,00 |

Parágrafo único: O pagamento da taxa de expediente será exigido apenas quando da necessidade de cobrança de um emolumento não elencado nas alíneas anteriores.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SILVIO JOSÉ CECCHI

Presidente do Conselho

DÁCIO EDUARDO LEANDRO CAMPOS

Secretário-Geral

PUBLICADA NO D.O.U. SEÇÃO I – EM 04/08/2014 – PÁGINA 199.